



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CEP 33000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 988/84

=====

"Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais para edificação de prédio escolar".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

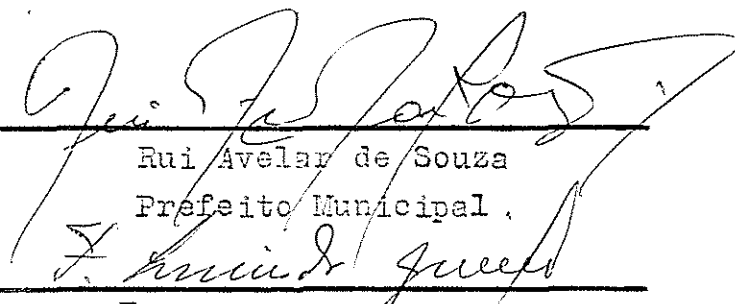
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno de 2.500 m². (dois mil e quinhentos metros quadrados) localizado na quadra 61 no Parque Boa Esperança, confrontando pela frente com a Rua do Carmo, fundos com a E.E. Geraldo Teixeira da Costa, lado direito Rua Sebastião Ferreira de Pinho e lado esquerdo com a Rua Benedito Freire da Paz, nesta Cidade, de propriedade desta Prefeitura.

§ Único - A presente doação se destina a construção do prédio da E.E. Geraldo Teixeira da Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 965, de 24 de Outubro de 1983.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 10 DE JANEIRO DE 1984.


Rui Avelar de Souza
Prefeito Municipal.


Francisco Lucindo Junior
Chefe de Gabinete.